

CONSULTA ELEITORAL PARA ESCOLHA DE COORDENADOR E VICE-COORDENADOR DO CURSO BACHARELADO EM QUÍMICA TECNOLÓGICA DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS EXATAS – ICEx
Quadriênio 2019-2022

EDITAL

A COMISSÃO ELEITORAL LOCAL – CEL, designada pelo Diretor do Instituto de Ciências Exatas, através da DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO VCX Nº. 020 de 28 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições e de acordo com a Resolução nº 104/97 – CUV/UFF, **TORNA PÚBLICO** que está aberto o processo de consulta à Comunidade Universitária do Instituto de Ciências Exatas, com o objetivo de identificar as preferências com respeito à escolha do Coordenador e Vice-Coordenador do curso Bacharelado em Química Tecnológica do Instituto de Ciências Exatas para o quadriênio 2019-2022 e **RESOLVE** expedir as seguintes normas complementares:

**CAPÍTULO I
DO REGISTRO DAS CHAPAS**

Art. 1º- Só poderão concorrer à eleição, a que se refere a presente norma, chapas completas, compostas de candidatos à Coordenador e Vice-Coordenador e cujos registros tenham sido solicitados em formulário próprio disponibilizado pela Comissão Eleitoral Local no prazo constante no presente Edital e deferidos por esta Comissão.

§ 1º- São elegíveis para os cargos de Coordenador e Vice-Coordenador do Curso de Graduação em Química do Instituto de Ciências Exatas os professores lotados em Departamentos que correspondam à profissionalização do curso (Art. 28 do RGCE).

§ 2º- São inelegíveis os professores:

- a) à disposição de órgãos não integrantes da UFF;
- b) em licença sem vencimentos.

Art. 2º- Ao requerimento do registro de chapa, que deverá ser assinado pelos integrantes da mesma, deverá ser anexado cópia de documento de identificação oficial e cópia da parte de identificação do ultimo contra cheque.

Art. 3º - O requerimento de registro de chapa, dirigido à Comissão Eleitoral Local, deverá ser entregue na sala 303C, no **período de 16 a 19 de outubro de 2018**, no horário de **09:00 h às 15:00 h**.

**CAPÍTULO II
DA VOTACÃO**

Art. 4º - A Comissão Eleitoral Local homologará a inscrição das chapas no dia **22 de outubro de 2018 às 11:00 horas**. Na hipótese de a documentação estar incompleta, a chapa não será homologada.

Art. 5º - A Comissão Eleitoral Local identificará as chapas inscritas através de números, segundo a ordem da sua inscrição, os quais as identificarão nas cédulas oficiais.

Parágrafo único: Das decisões da CEL cabe recurso, com efeito suspensivo, no prazo de 3 (três) dias úteis, após a homologação, a qual deverá ser convocada extraordinariamente por seu Presidente para, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis após a interposição do recurso, deliberar a respeito.

Art. 6º A votação processar-se-á das **9:00 h às 17:00 h**, nos dias **07 a 08 de novembro de 2018**.

Art. 7º - São eleitores:

- a) Os professores pertencentes ao quadro permanente da UFF, lotados no Departamento de Química do Instituto de Ciências Exatas.
- b) Professores lotados em Departamentos que ofereçam créditos ao Curso Bacharelado em Química Tecnológica.
- c) Os servidores técnico-administrativos do quadro permanente da UFF lotados na Coordenação do Curso Bacharelado em Química Tecnológica do Instituto de Ciências Exatas, que votarão junto aos docentes do Departamento de Química.
- d) Os alunos do curso Bacharelado em Química Tecnológica com matrícula ativa no semestre em que se realizar a consulta.

Art. 8º - Para o exercício do voto, o eleitor deverá apresentar documento oficial de identidade, não sendo aceito o crachá (art. 44 alínea d – RGCE / Resolução 104/97 – CUV/UFF), e ter seu nome constando na listagem do segmento ao qual pertence.

§ 1º- Votarão em separado os que tiverem sua identidade ou condição de eleitor impugnada por fiscais ou candidatos, ou cujo nome não conste da listagem fornecida por órgão oficial da UFF.

§ 2º- O eleitor que votar em separado assinará em folha de votação própria, especificando o número da matrícula.

§ 3º- Na sobrecarta com o voto do eleitor que votar em separado, o Presidente da Mesa escreverá o nome do eleitor, bem como as razões da votação em separado.

Art. 9º - Terminada a votação do dia **08 de novembro de 2018**, o Presidente da Mesa Receptora (MR) encerrará com a sua assinatura a folha de votação, que poderá ser também assinada pelos fiscais, riscando os nomes dos eleitores que não tiverem comparecido.

CAPÍTULO III **DAS MESAS RECEPTORAS**

Art.10º – Serão constituídas Mesas Receptoras (MR) que deverão funcionar no Instituto de Ciências Exatas (ICEEx).

§ 1º - As Mesas Receptoras serão constituídas de 1 (um) Presidente, 1 (um) Vice-Presidente e 1 (um) Mesário.

§ 2º - As Mesas Receptoras serão indicadas pela Comissão Eleitoral Local (CEL).

§ 3º - Será constituída 1 (uma) mesa receptora localizada na entrada do Instituto de Ciências Exatas, que funcionará de **9:00 h às 18:00 h** nos dias de votação.

CAPÍTULO IV **DA APURAÇÃO**

Art. 11º - Ao término dos trabalhos, no dia **09 de novembro de 2018**, será realizada a apuração pela Mesa Apuradora, sendo realizada na sala 308C.

Art. 12º - São nulos os votos nos quais o eleitor assinalar mais de uma chapa concorrente ou quando as cédulas apresentarem rasuras ou observações indevidas.

Parágrafo único: O peso do voto docente juntamente com os servidores técnico administrativos é de 50% e o do voto discente é igualmente de 50%.

Art. 13º - Concluída a apuração e divulgação dos resultados, no dia **09 de novembro de 2018**, a Comissão Eleitoral Local elaborará ata da eleição, com preenchimento do mapa local da apuração e do Relatório Final da Consulta Eleitoral, entregando os resultados e todo o material referente à eleição ao Sr. Diretor do Instituto de Ciências Exatas, que providenciará a publicação do resultado no Boletim de Serviço da UFF no prazo de três dias úteis, a partir do final da apuração.

Art. 14º – Do resultado da Consulta Eleitoral caberá recurso, com efeito suspensivo, para o Colegiado de Unidade do Instituto de Ciências Exatas, devidamente fundamentado, dentro do prazo improrrogável de 72 (setenta e duas) horas úteis, a contar da data e hora da proclamação dos resultados pela Comissão Eleitoral Local.

Art. 15º - A divulgação do resultado final da Consulta Eleitoral será realizada no dia **19 de novembro de 2018**.

CAPÍTULO V **DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 16º - É permitida ampla fiscalização. Para isso, cada chapa registrada poderá credenciar 01 (um) fiscal por período, junto à Comissão Eleitoral Local através de requerimento específico, no prazo mínimo de 3 (três) dias úteis antes da eleição.

§ 1º - O credenciamento não é para determinada MR, mas para o processo de consulta eleitoral.

§ 2º - É vedada a presença de fiscal junto à MR de que seja membro o seu cônjuge ou parente até 2º grau, por consanguinidade ou afinidade.

§ 3º - Somente poderá atuar como fiscal aquele que for integrante de um dos segmentos que compõem a UFF.

Art. 17º - As decisões da Comissão Eleitoral Local serão publicadas em editais afixados nas dependências do Instituto de Ciências Exatas.

Art. 18º - Aplicam-se, subsidiária e supletivamente, à eleição regulada por este Edital, o Regulamento Geral das Consultas Eleitorais da Universidade Federal Fluminense e as prescrições do Código Eleitoral Brasileiro.

Volta Redonda, 05 de outubro de 2018.

LÍGIA MARIA MENDONÇA VIEIRA

SIAPE: 1578490

Presidente da Comissão Eleitoral Local

COMISSÃO ELEITORAL LOCAL – CEL
CONSULTA ELEITORAL PARA ESCOLHA DE COORDENADOR E VICE-
COORDENADOR DO BACHARELADO EM QUÍMICA COM ÊNFASE EM
QUÍMICA TECNOLÓGICA DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS EXATAS – ICEx

CALENDÁRIO

DATAS	EVENTOS
16 a 19 de outubro de 2018	Inscrições das Chapas
22 de outubro de 2018	Divulgação das inscrições das chapas
22 a 24 de outubro de 2018	Recursos às Inscrições
25 de outubro de 2018	Divulgação das chapas homologadas
25 de outubro a 05 de novembro de 2018	Campanha Eleitoral
Até 30 de outubro de 2018	Inscrição de fiscal
30 de outubro de 2018	Debate ou apresentação da proposta
07 a 08 de novembro de 2018	Consulta Eleitoral
09 de novembro de 2018	Apuração e divulgação do resultado
12 a 14 de novembro de 2018	Recursos aos Resultados
19 de novembro de 2018	Divulgação do resultado final da consulta eleitoral

Volta Redonda, 03 de outubro de 2018

LÍGIA MARIA MENDONÇA VIEIRA

SIAPE: 1578490

Presidente da Comissão Eleitoral Local

COMISSÃO ELEITORAL LOCAL - CEL

EDITAL

1º Retificação do Edital de consulta à escolha do Coordenador e Vice-Coordenador do curso Bacharelado em Química Tecnológica do Instituto de Ciências Exatas Quadriênio 2019/2022

A COMISSÃO ELEITORAL LOCAL – CEL, designada pelo Diretor do Instituto de Ciências Exatas, através da DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO VCX Nº. 020 de 28 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições e de acordo com a Resolução nº 104/97 – CUV/UFF, **TORNA PÚBLICO** a retificação do edital de consulta à Comunidade Universitária do Instituto de Ciências Exatas, com o objetivo de identificar as preferências com respeito à escolha do Coordenador e Vice-Coordenador do curso **Bacharelado em Química Tecnológica** do Instituto de Ciências Exatas para o quadriênio 2019-2022, cuja alteração esta elencada a seguir:

ONDE SE LÊ:

Art. 4º - A Comissão Eleitoral Local homologará a inscrição das chapas no dia **22 de outubro de 2018 às 11:00 horas**. Na hipótese de a documentação estar incompleta, a chapa não será homologada.

LEIA-SE :

Art. 4º - A Comissão Eleitoral Local divulgará o resultado da inscrição das chapas no dia **22 de outubro de 2018** e homologará as inscrições no dia **25 de outubro de 2018**, conforme disposto no § 1º do art. 11º da Resolução 104/97-CUV/UFF (Regimento Geral das Consultas Eleitorais – RGCE). Na hipótese de a documentação estar incompleta, a chapa não será divulgada e homologada.

Volta Redonda, 19 de outubro de 2018.

MICHELE LEMOS DE SOUZA

SIAPE: 2243492

Vice-Presidente da Comissão Eleitoral Local